



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260520PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120 - CENTRO - QUEIMADAS - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com - Tel.: (083) 8134-7244.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.264/0001-22, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00027/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**.

Data de abertura da sessão pública: 18/06/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: licitanet.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.licitanet.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

UNIDADE/SECRETARIA: 02.130

PROGRAMA DE DESPESA: 10 301 1005 2043 / 10 304 1008 2045

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 4.054,40. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2508-9. Conta Corrente - 8956 - 7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

- 6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionará o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e

observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120 – Centro – Queimadas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Queimadas, Estado da Paraíba.

Queimadas - PB, 29 de Maio de 2026.

JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os sistemas de informação na gestão em saúde atualmente um desenvolve papel de monitoramento dos principais agentes de mudanças das organizações. O Ministério da Saúde definiu através de portaria que, o sistema oficial da Atenção Básica, deverá ser o e-SUS, sistema com base de registro individualizada, fazendo-se necessário a implantação de um sistema integrado com a interface oficial para otimização e qualificação dos dados captados pelas equipes de saúde da família (ESF). O Atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos da Política Nacional de Atenção à Saúde da população exige dos Gestores Municipais, a adoção de modelos gerenciais com os quais se possa ter no nível local, acesso às informações, de maneira rápida e segura, com referências espaciais (georreferenciamento), contribuindo na execução das ações de planejamento, regulação, controle e avaliação de Serviços de Saúde. A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores. A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas oriundos de diferentes empresas e operados segundo lógicas e conceitos que, frequentemente, divergem daqueles empregados no setor público. É exatamente neste contexto que sobressai a necessidade de especificar mecanismos de coleta, disponibilização e intercâmbio de informações em saúde, capazes de orquestrar e garantir a qualidade da troca de informações entre sistemas de diferentes origens. Uma plataforma de Informações que padronize e dê consistência ao intercâmbio de informações entre diferentes sistemas de informação e, consequentemente, entre diferentes atores, no âmbito da saúde permitirá reduzir significativamente o risco ao processo de assistência à saúde. Informação fidedigna e atualizada poderá ser trocada, com segurança e agilidade, entre os atores do sistema de saúde resultando em ações de saúde mais eficazes e eficientes. Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo Federal de ampliar as informatizações, qualificação e ampliação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de uma plataforma integrada reveste-se de elevadíssimo caráter estratégico. O principal benefício previsto com a contratação do objeto deste Termo de referência está relacionado à elevação direta do nível de eficiência do Sistema de Saúde Pública do município, quer pelas vantagens aqui delineadas, quer pela consecução da integração com as iniciativas no âmbito do SUS, objetivo central das iniciativas do Ministério da Saúde. Contudo, é fundamental que este processo não resulte em apenas mais um sistema, mas sim em um ambiente totalmente integrado de gestão para a Atenção Primária à Saúde.

2.2 A atuação dos agentes de combate às endemias, integrada às equipes de Saúde da Família (eSF), é fundamental para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis. Contudo, é fundamental que as atividades de inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*, de educação em Saúde que promovem conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas, de tratamento Focal e Coleta de Dados sejam registrados para informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico. Além do apoio a Campanhas de Saúde e Integração com a Comunidade.

2.3 A publicação do Decreto 7.508/11, ao regulamentar aspecto da Lei 8.080/90 e a Lei Complementar nº 141/12, inseriram o planejamento na agenda central dos entes federados, apontando a necessidade de aprimorar os processos e práticas da gestão de forma a compatibilizar as necessidades das políticas de saúde existentes com as disponibilidades de recursos financeiros. A partir de então, outros atos normativos do Ministério da Saúde vêm exigindo cada vez mais dos gestores esforços no sentido de garantir a execução das ações e metas pactuadas para que os recursos financeiros sejam garantidos; Nesse sentido, a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 instituiu um novo metodologia de cofinanciamento da Atenção

Primária à Saúde, que estabeleceu diferentes componentes para o recebimento dos recursos federais, a saber: Fixo para Manutenção, Vínculo e acompanhamento territorial, Qualidade, Implantação e Manutenção de Programas, Saúde Bucal e Per capita de Base Populacional. O componente fixo de manutenção e vínculo de acompanhamento territorial consiste no número de cadastros de usuários realizados pelas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP). O componente de qualidade e Saúde Bucal consiste no cumprimento de indicadores de processo e de resultado elencados pelo Ministério da Saúde destacados como objetivo de monitorar e avaliar o desempenho da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, primordialmente, das ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na atenção primária. Esta ação visa também analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados.

2.4 Já no âmbito da Central de Marcação e Regulação, o Controle e Avaliação são processos inerentes à função de gestão, voltados para os aspectos quantitativos, qualitativos, físicos e financeiros das políticas de saúde. No que se refere às ações e serviços de Média e Alta Complexidade, são objetos de controle e avaliação pelo Município, as políticas de financiamento, de investimentos de recursos recebidos via Ministério da Saúde e Recursos Próprios, de habilitação e qualificação de serviços e regulação, utilizando, para tanto, os dados disponíveis nos Sistemas de Informação do SUS. O monitoramento, controle e avaliação da prestação de serviços de saúde à população são responsabilidades dos gestores estaduais e municipais, tendo com um dos principais insumos para estas práticas o processo de contratação de serviços complementares.

2.5 Dentre esses serviços, encontra-se a utilização de plataformas do Módulo de Marcação, Regulação, Controle e Avaliação e Módulo Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Painéis de Chamada, amplamente utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Média e Alta Complexidade, facilitando a gestão e a oferta aos serviços especializados e atendimento à população, de maneira mais eficaz e organizada, assim como, podemos extrair desses módulos, relatórios mais oportunos e essenciais para elaboração dos instrumentos obrigatórios de gestão em saúde.

2.6 O fato dos módulos necessitarem integração se dá, em primeiro lugar pela necessidade de diminuir o absenteísmo que tanto traz prejuízo ao erário do Ente Público, visto que, com a integração é automatizado entre o setor de Regulação e a Atenção Primária à saúde, a busca ativa que pode ser impetrada de maneira assertiva aos Agentes Comunitários de Saúde que dentro da lei, tem como objeto de seu trabalho, a visita aos cidadãos por diversos motivos dentre os quais encontra-se o motivo de orientação e informação quanto às marcações de consultas e exames registrados pelo SUS. É sabido que, são inúmeras as vantagens trazidas para o Ente Público quanto a solução adotada permite integrações e automatizações contribuindo até para a diminuição da falha humana em processos de comunicação pessoa a pessoa.

2.7 Diante do explanado, torna-se de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de modo integrado e complementar, a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, do objeto deste certame.

2.8 Os serviços serão prestados de forma acessória, proporcionando que o Fundo de Saúde Municipal desempenhe de forma eficaz a sua missão institucional, que consiste na prestação de atendimento básico e especializado de saúde à população local.

2.9 A solução adotada consiste no fornecimento dos serviços de locação de software específico por uma empresa terceirizada, pois tais atividades não compõem a área meio nem fim da administração pública, e que portanto não dispõe de software com tal funcionamento e nível de integração.

Os serviços serão prestados na dependência da contratada, com hospedagem em nuvem e de forma mensal.

2.8.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES	UND	1	23.000,00	23.000,00
2	LICENÇA MOBILE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA ATÉ 110 ACSS E ACES	MÊS	12	20.100,00	241.200,00
3	LICENÇA DO PEC EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO, PAINEL DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GERAÇÃO DE BPA	MÊS	12	2.780,00	33.360,00
4	LICENÇA MÓDULO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO MUNICIPAL	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
5	LICENÇA DA PLATAFORMA DE FARMÁCIA DO CONVERSOR HÓRUS TCE PB	MÊS	12	990,00	11.880,00
6	LICENÇA DO PAINEL DE CHAMADAS PARA ATÉ 30 PONTOS	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
				Total do Lote	459.440,00
				TOTAL	459.440,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados: Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:
Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;
Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais;

O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;
O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;
O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma;
O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS e demais sistemas ministeriais, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;
O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros;
Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros;
O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;
Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;
O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;
O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional Android 9.0 ou superior;
Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF);
O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

13.2 MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis (“Tablets”) homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

Conectividade: USB

Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS)

Wi-fi –802.11 b/g/n 2.4GHz (sem necessidade de cartão de SIM)

Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior

Tela Tamanho –7.0” ou superior

Resolução –1024 x 600 (WSVGA) ou superior

Processador e Memória:

Velocidade da CPU –1.3 GHz ou superior

Tipo de CPU –Quad Core ou superior

Memória RAM –1.5 GB ou superior

Memória ROM –8 GB ou superior.

Câmera: Resolução de gravação de vídeo –HD

Resolução da câmera frontal –5.0 MP ou superior

Bateria: Capacidade de 4.000mAh ou superior

Certificação Google Mobile Services (GMS): O dispositivo deve ser certificado pelo Google e compatível com o Google Mobile Services (GMS), garantindo acesso oficial à Google Play Store e demais serviços do Google.

13.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÓDULO MOBILE

Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;

Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;

O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;

A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria do ACS/ACE;

Deverá permitir sincronização via internet;

Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Googleplay), impedindo que o mesmo seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.

Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;

No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;

Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);

Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;

Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;

Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;

Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.

Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.

Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.

Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

13.4 MÓDULO MOBILE ACS

Módulo Mobile ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

1. Animais de criação no domicílio.

Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio

Módulo Mobile ACS – Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Individual mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

1. Condições / Situações de Saúde Gerais:

- a. Gestante.
- b. DUM(Data da última menstruação)
- c. Gravidez de risco
- d. Maternidade de referência.
- e. Está fumante (ano de início e ano que parou de fumar)
- f. Quanto a atividade física (ativo, sedentário, não sabe informar)
- g. Indicação do diagnóstico de saúde mental (ansiedade, borderline, dependência química, depressão, esquizofrenia, pânico, personalidade antissocial, síndrome de burnout, transtorno bipolar, transtornos alimentares, outras psicoses, outro)
- h. Permitir o registro fotográfico referente ao indivíduo no momento do cadastramento

Módulo Mobile ACS – Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Visita Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

1. Peso
2. Altura
3. IMC baseado nos dados inseridos (Peso e Altura)
4. Controle Aedes Aegypti
 - a. Sintomas
 - b. Diagnóstico
 - c. Reação quando gestante
 - d. Realização de inspeção domiciliar
5. Acompanhamento à gestante
 - a. DUM (Data da Última Menstruação)
 - b. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
 - c. Gravidez de risco
 - d. Registro de consulta pré-natal
 - e. Resultado do exame de sífilis
6. Acompanhamento à puérpera

- a. Confirmação de consulta puerperal
- 7. Acompanhamento ao hipertenso
 - a. Confirmação de pessoa cardíaca
- 8. Acompanhamento da saúde mental
 - a. Informe a convivência social
 - b. Pessoa em sofrimento psíquico
 - c. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
 - d. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
 - e. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
 - f. Pessoa faz acompanhamento com psiquiatra
 - g. Pessoa faz acompanhamento em outros serviços especializados
 - h. Pessoa com transtorno do Déficit de Atenção e hiperatividade (TDAH)
 - i. Pessoa com transtorno de Espectro Autista (TEA)
 - j. Teve internação psiquiátrica?
 - k. Faz uso de medicamento psicotrópico, psicofármaco, ou fármacos psicoativos?
- 9. Exames
 - a. Acompanhamento Colo de útero
 - i. Data do último exame
 - ii. Confirmação da obtenção do resultado do exame
 - b. Acompanhamento Mamografia
 - i. Data do último exame
 - ii. Confirmação da obtenção do resultado do exame
 - c. Acompanhamento Próstata
 - d. Data do último exame
 - e. Confirmação da obtenção do resultado do exame

A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos dos programas federais relativos à qualidade em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.

Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento da visita domiciliar.

Módulo Mobile ACS – Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Atividade Coletiva mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.

Módulo Móvel – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Marcadores de Consumo Alimentar mais recente do Ministério da Saúde.

Módulo Mobile ACS – Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:

1. Adolescente em conflito com a lei
2. Criança ou adolescente deficiente
3. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
4. Criança ou adolescente em abrigo
5. Criança ou adolescente em situação de rua
6. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
7. Evasão por achar a escola desinteressante
8. Ausência de documentação
9. Ausência de infraestrutura escolar
10. Falta de transporte escolar
11. Gravidez
12. Preconceito ou discriminação racial
13. Trabalho infantil
14. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
15. Violência escolar
16. Violência doméstica

Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais

Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:

Identificação do Indivíduo com:

1. Nome
2. Data de Nascimento
3. CPF
4. Sexo
5. Telefone
6. Bairro
7. Logradouro
8. Número
9. Avaliação
10. Sintomas
11. Formas de Contato
12. Estadia
13. Resumo de Atividades
14. Mapa indicativo de locais onde foram registrados :
15. Grupos de risco
16. Casos confirmados
17. Pessoas em isolamento domiciliar
18. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde

Possibilidade de enviar mensagem para os cidadão cadastrados no sistema através da plataforma web

Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução

Módulo Móble ACS – Menu de opções campos mínimos:

1. Início
2. Editar Fichas
3. Resumo de Atividades
 - a. Total de cadastros
 - b. Total de fichas
4. Produtividade do ACS
 - a. Mês corrente cadastros
 - b. Mês corrente acompanhamentos
 - c. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários
5. Pendências cadastrais
 - a. Por cadastros individuais
 - b. Por cadastros domiciliares
6. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar
7. Fichas:
8. Pesquisar indivíduo
9. Fichas Cadastrais, de Visita, Atividade Coletiva, Marcadores de Consumo e Bolsa Família
10. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar
11. Mapeamento (Territorialização)
 - a. Equipamentos Sociais
 - b. Vulnerabilidade individuais e coletivas
12. Notificações
 - a. Diarreica
 - b. Nascido Vivo
 - c. Óbito
 - d. Dengue e Febre Chikungunya
 - e. Criança fora da Escola
 - f. Violência contra mulheres
 - g. Mudança de território
 - h. Caso suspeito de COVID

Módulo Móble ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:

1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos
2. Identificação de grupo prioritário:

- a. Grupos prioritários
 - i. Gestante
 - ii. Criança
 - iii. Idoso
 - iv. Hipertensos
 - v. Diabéticos
 - vi. Tuberculosos
 - vii. Câncer
 - viii. Hanseníase
 - ix. Acamado
3. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
 - a. Aplicada ou Pendente
 - b. Imune
 - c. Alérgico
 - d. Contraindicação
 - e. Sem vacina no posto
 - f. Fora do Prazo
 - g. Não é área de risco
4. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.

Módulo Mobile ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área
2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados, conforme mapa de acompanhamento do e-gestor
3. Registro do acompanhamento, conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal
4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.

Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

1. Adolescente em conflito com a lei
2. Criança ou adolescente com deficiência(s)
3. Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência à escola
4. Criança ou adolescente em abrigo
5. Criança ou adolescente em situação de rua
6. Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual
7. Evasão porque sente a escola desinteressante
8. Falta de documentação da criança ou adolescente
9. Falta de infraestrutura escolar
10. Gravidez na adolescência
11. Preconceito ou discriminação racial
12. Trabalho infantil
13. Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas
14. Violência familiar
15. Violência na escola

Módulo Mobile ACS – Violência contra Mulheres - campos mínimos:

O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes às notificações de violência contra as mulheres em qualquer uma das faixas etárias.

1. Para observar:
 - a. Lesões corporais
 - b. Lesões na face
 - c. Postura cabisbaixa, principalmente ao falar do parceiro
 - d. Falas autodepreciativas
 - e. Comportamento agressivo com os filhos
 - f. Comportamento ansioso (inquietação)
 - g. Unhas roídas
 - h. Falta de higiene pessoal

- i. Mudança nos cuidados pessoais anteriormente observados
 - j. Mudança de humor para a tristeza
- 2. Caso o parceiro esteja em casa, observar:
 - a. Vínculo e diálogos não saudáveis menina/mulher
 - b. Semblante triste da menina/mulher
 - c. Mulher passa a falar menos e se torna inquieta na presença do parceiro
 - d. Filhos de mostram desconfortáveis, não saem de perto da mãe ou até choram ao ver o pai ou parceiro da mãe
 - e. O homem tem comportamento agressivo para outras coisas do ambiente da casa (bater forte em mesas, porta, porta de geladeira, gavetas)
 - f. Falas agressivas do parceiro como: cadê a comida? Porque não lavou a louça?
 - g. O homem interrompe fala da mulher constantemente
 - h. Falas que legitimam qualquer violência
 - i. Uso de bebidas alcoólicas com frequência do companheiro
- 3. Se grávida, observar:
 - a. Dores em baixo ventre antes do último trimestre da gestação junto com o comportamento agressivo do parceiro
 - b. Se o parceiro acompanha as consultas de pré-natal e está por dentro dos acontecimentos da gestação
 - c. Semblante triste da mulher
- 4. No domicílio
 - a. Bagunça extrema
 - b. Periodicidade da bagunça
 - c. Móveis quebrados e móveis que não estavam quebrados na última visita
 - d. Portas quebradas ou falta de algumas delas
 - e. Paredes quebradas

Módulo Mobile ACS - Dengue e Febre Chikungunya - campos mínimos: O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes às notificações de Dengue e Febre Chikungunya, no padrão na ficha de notificação do SINAN.

13.5 MÓDULO MOBILE ACE

Módulo Mobile ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:

- 1. Data da atividade
- 2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;
- 3. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados
- 4. Identificação do ciclo trabalhado
- 5. Relação de imóveis cadastrados
- 6. Possibilidade de sinalizar cobertura de bairro concluída
- 7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
 - a. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
 - i. Residência
 - ii. Comércio
 - iii. Terreno Baldio
 - iv. Ponto Estratégico
 - v. Outro
 - b. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento
 - c. Número da sequência
 - d. Complemento
 - e. Nome do responsável pelo imóvel
 - f. Telefone
 - g. Cartão Nacional de Saúde
 - h. Total de pessoas
 - i. Quantidade de crianças
 - j. Quantidade de idosos
 - k. Quantidade de cães
 - l. Quantidade de gatos
 - m. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:
 - i. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade

- ii. Número de depósitos eliminados
 - iii. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados
- n. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
 - i. Dados do tratamento focal:
 - ii. Tipo de larvicida/inseticida utilizado
 - iii. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados
 - iv. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados
 - v. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento
 - vi. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas
- 8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados
- 9. Caixa d'água aberta
- 10. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
 - a. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo
 - b. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados
 - c. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados
 - d. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo
 - e. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo
 - f. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)
 - g. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
 - h. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
 - i. LI (levantamento de índice);
 - ii. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
 - iii. T (tratamento)
 - iv. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
 - v. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);
 - vi. Delimitação de foco;
 - vii. Pesquisa vetorial especial

Módulo Mobile ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:

- 1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 2. Relação de imóveis cadastrados
- 3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Localidade
 - g. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)
 - h. Atividade realizada:
 - i. Pesquisa
 - ii. Borrifação
 - iii. Atendimento no PIT
 - i. Pendência:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa Fechada
 - j. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos
 - k. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver
 - l. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel
 - m. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:
 - i. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros)
 - ii. Situação da casa (normal, nova e demolida)
 - iii. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros)
 - n. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo
 - o. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios
 - p. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e número de notificações

Módulo Mobile ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos:

1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
2. Relação de imóveis cadastrados
3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - g. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município
4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do cão
 - b. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativo
 - c. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente
 - d. Campo para inserção do número da amostra

Módulo Mobile ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos:

1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
2. Relação de imóveis cadastrados
3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Localidade
 - g. Quarteirão
 - h. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - i. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:
 - i. Nome
 - ii. Cartão Nacional de Saúde
 - iii. Data de nascimento
 - iv. Sexo
 - v. Número da amostra

Módulo Mobile ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos:

1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
2. Relação de imóveis cadastrados
 - a. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - b. Nome do proprietário do imóvel
 - c. Cartão Nacional de Saúde
 - d. Número do imóvel
 - e. Complemento de endereço e referência
 - f. Telefone
 - g. Localidade
 - h. Quarteirão
 - i. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - j. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:
 - i. Detecção de escorpião
 - ii. Dedetização
 - iii. Anti-ratização

- k. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.
- l. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:
- m. Se o ambiente é claro ou escuro
- n. Se o ambiente é quente ou úmido
- o. Se tem lixeiras
 - i. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
- p. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:
 - i. Se a área é permeável ou impermeável
 - ii. Se o ambiente é claro ou escuro
 - iii. Se o ambiente é quente ou úmido
 - iv. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - v. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita
 - vi.

13.6 MÓDULO MOBILE SUPERVISOR ENDEMIAS

Módulo Mobile Supervisor – campos mínimos:

1. Arboviroses (Ciclo comum PNCD, LIRAA e ponto estratégico)
2. Supervisão direta ou Supervisão indireta:
 - a. Selecione falhas encontradas durante a supervisão de campo:
 - b. Inspeção do imóvel de forma insatisfatória no peri e/ou intra-domicílio
 - c. Ausência de explicações sobre o motivo da visita
 - d. Não repasse de informações ao morador sobre o órgão em que trabalha
 - e. Não solicitação do acompanhamento do responsável pelo imóvel
 - f. Realização do tratamento químico de forma incompleta
 - g. Não orientar o responsável sobre medidas para melhoria das condições do
 - h. PE
 - i. Registro inadequado de dados no boletim
 - j. Caligrafia ilegível
 - k. Preenchimento e Somatória incorretos
 - l. Não repassar listagem de PEs que exijam providências superiores
 - m. Material de trabalho incluindo EPIs incompletos
 - n. Não dispor de uniforme
 - o. Não dispor de crachá
 - p. Não utilizar adequadamente os EPIs disponíveis
 - q. Procedimentos para pesquisa larvária em desacordo com normas
 - r. Medidas de controle mecânico insatisfatórias
 - s. Responsável pelo imóvel não foi devidamente orientado sobre como evitar criadouros
 - t. Sequência de quarteirões trabalhados em desacordo com a norma técnica
 - u. Sequência de visita nos imóveis em desacordo com a norma técnica
 - v. Contagem de imóveis para LI/LIRAA em desacordo com a norma técnica
 - w. Não efetuar tratamento focal e/ou Peri focal em todos os recipientes não resolvidos com controle mecânico
 - x. Deixar de tratar um ou mais recipientes não resolvidos com controle mecânico
 - y. Cálculo inadequado de insumos (inseticidas) por recipiente - CUBAGEM
 - z. desacordo com a norma técnica
 - aa. Anotar casas/imóveis sem ter visitado
 - bb. Uso inadequado dos equipamentos de
 - cc. aspersão de inseticida
 - dd. Trabalho em equipe
 - ee.

13.7 MÓDULO MOBILE WEB CIDADÃO - ENDEMIAS

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos ou sintomas das arboviroses, conforme campos abaixo:

1. Notificação de Foco para residência do cidadão
 - a. Pessoas da residência
 - b. Tipo de foco
 - c. Localização
2. Notificação de Foco para outra residência
 - a. Endereço
 - b. Tipo de foco

- c. Localização
- 3. Notificação de Sintoma para residência do cidadão**
 - a. Pessoas da residência
 - b. Informações do cidadão
 - c. Identificação dos sintomas
 - d. Localização
- 4. Notificação de Sintoma para outra residência**
 - a. Endereço
 - b. Pessoas da residência
 - c. Informações do cidadão
 - d. Identificação dos sintomas
 - e. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Chagas - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Chagas, conforme campos abaixo:

- 5. Notificação para Chagas para residência do cidadão**
 - a. Pessoas da residência
 - b. Análise do imóvel
 - c. Localização
- 6. Notificação para Chagas para outra residência**
 - a. Pessoas morando no local
 - b. Endereço
 - c. Análise do imóvel
 - d. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Esquistossomose - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Esquistossomose, conforme campos abaixo:

- 7. Notificação para Esquistossomose para residência do cidadão**
 - a. Informações do cidadão
 - b. Pessoas na residência
 - c. Análise do imóvel
 - d. Indique sintomas
 - e. Localização
- 8. Notificação para Esquistossomose para outra residência**
 - a. Pessoas morando no local
 - b. Endereço
 - c. Informações do cidadão
 - d. Análise do imóvel
 - e. Indique sintomas
 - f. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Leishmaniose - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Leishmaniose, conforme campos abaixo:

- 9. Notificação de Leishmaniose para residência do cidadão**
 - a. Informações da residência
 - b. Informações de cachorros
 - c. Localização
- 10. Notificação de Leishmaniose para outra residência**
 - a. O cachorro é de rua
 - b. Endereço
 - c. Informações de cachorros
 - d. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Animais Sinantrópicos - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Animais Sinantrópicos, conforme campos abaixo:

- 11. Notificação de Animais Sinantrópicos para residência do cidadão**
 - a. Informações do imóvel
 - b. Observações finais
 - c. Localização
- 12. Notificação de Animais Sinantrópicos para outra residência**

- a. Endereço
- b. Informações do imóvel
- c. Observações finais
- d. Localização

13.8 MÓDULO WEB - ACS/ACE/SUPERVISOR/CIDADÃO

Módulo WEB - Relatório/Monitoramento - campos mínimos:

Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
2. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde.
3. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
4. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
5. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
6. Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:
 7. Painel de Controle com Gráficos de Análises
 8. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:
 9. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.
 10. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;
 11. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
 12. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
 13. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
 14. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.
 15. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e visitas domiciliares.
 16. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;
 17. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

Módulo WEB Relatórios/Gráficos - ACS e ACE

Produção dos ACS's - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo: (data, hora e local).

Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.

Produção dos ACS's e ACE's

Dengue: Relatório do resumo de trabalho de campo: Individual por agente; por tipo de atividade; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o *Aedes aegypti*, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida. Edição de fichas de arboviroses para promover ação de supervisão. Registro anti-vetorial, relatório diário e semanal.

Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.

Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.

Animais Sinantrópicos: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas, exibição dos cômodos do imóvel e presença de animais sinantrópicos.

Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Microárea, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

Fichas / Relatórios:

Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

Mapa da Cidade:

O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

Mapa de Cobertura:

O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.

Análise de Produtividade:

Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento.

Gestão dos Indivíduos

Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

Gestão de Pesquisas

Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionabilidade de Saúde, Localidade).

Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

Módulo WEB - Painel de Monitoramento - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:

Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão sócio-epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.

Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento

Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.

Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por micro-área.

Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

1. Importação dos dados do e-gestor
2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde
3. Indicação das ruas cobertas por cada agente
4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente
5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:

Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde(ACS) imputou alerta.

Módulo WEB - Mapa integrado entre cidadão/ACS/ACE/Cidadãos - requisitos mínimos:

Permitir a visualização através do georreferenciamento num mapa integrado com as notificações realizadas pelos ACS/ACE/Cidadãos.

Permitir acesso às supervisões realizadas pelo supervisor de campo.

Permitir criação e configuração de acessos.

13.9 MÓDULO WEB - MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Módulo WEB – Marcação de Consulta - requisitos mínimos:

1. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
2. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:
 - a. UF;
 - b. Município;
 - c. Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
 - d. Telefone da unidade;
 - e. Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES ou através de cadastrado;
 - f. Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;
 - g. Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico, etc;
 - h. Classificação do serviço: campo obtido da SIGTAP. É utilizado quando ativado a geração de BPA.
 - i. Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;
 - j. Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;
 - k. Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico;
3. Edição dos serviços disponibilizados pelo município;

4. Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município;
5. Gerenciamento dos dos serviços disponibilizados pelo município com as funcionalidades a seguir:
 - a. Resumo das informações do serviço;
 - b. Informações sobre o teto, o consumo e a disponibilidade dos recursos dos serviços (vagas ou saldo do teto financeiro);
 - c. Registro de escalas com os dias e horários com vagas para agendamento nos serviços criados, com os seguintes campos:
 - d. Recorrência:
 - e. Mensal;
 - f. Diário/semanal;
 - g. Não se repete;
 - h. Data / Intervalo de tempo;
 - i. Horário;
 - j. Vagas por Dia
 - k. Dias da semana para atendimento;
6. Exclusão de escalas completas;
7. Exclusão de vagas específicas;
8. Exclusão em lote de vagas;
9. Configuração da disponibilidade de vagas para agendamento, sendo possível permitir agendamento retroativo ou agendamento futuro para os serviços;
10. Lista de serviços ofertados com as funcionalidades a seguir:
 - a. Filtro por UF, município, unidade de agendamento, profissional executante, item de agendamento (procedimento) e data de criação do serviço;
 - b. Constar em cada item da lista as informações: item de agendamento, grupo/subgrupo, unidade executante, profissional executante, teto, telefone da unidade executante, valor disponível e tipo de atendimento;
 - c. Impressão da lista em formato de relatório em PDF;
 - d. Recurso de abrir para detalhamento os serviços apresentados na lista;
11. Configuração do módulo “Central de Marcação” com as funcionalidades a seguir:
 - a. Gerenciamento do número de dias que os marcadores poderão ver no calendário para agendamento dos cidadãos;
 - b. Gerenciamento de prefixo das senhas de atendimento;
 - c. Gerenciamento dos municípios habilitados no módulo. Habilitar municípios, permite o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
12. Remoção de municípios habilitados;
13. Lista de procedimentos da SIGTAP com as funcionalidades a seguir:
 - a. Busca pelo procedimento por nome ou código da SIGTAP;
 - b. Identificação do quantitativo de procedimentos cadastrados;
14. Distribuição de cotas de agendamento a partir da lista de procedimentos, com os recursos:
 - a. Distribuição de cotas de agendamento por unidade básica de saúde (UBS) do município ou por municípios participantes de programa de pactuação integrada (PPI);
 - b. Distribuição de cotas de agendamento por mês / ano;
 - c. Registro das vagas a serem distribuídas;
 - d. Resumo de informações do procedimento e do total de cotas distribuídas;
15. Gerenciamento das unidades de referência, com os recursos:
 - a. Lista de unidades de referência (UBSs, USFs, Hospitais, policlínicas) obtida pelo CNES com os campos
 - i. Nome;
 - ii. Nome social;
 - iii. CNES;
 - iv. Telefone;
 - b. Busca por nome ou CNES das unidades de referência;
 - c. Função de habilitar ou desabilitar unidades de referência. Unidades desabilitadas deixam de aparecer na lista de distribuição de cotas, lista de unidades de referência na criação dos serviços e no agendamento dos cidadãos;
16. Gerenciamento dos usuários da central de marcação com os recursos:
 - a. Lista de usuários por unidade de referência com os campos a seguir:
 - i. Nome;
 - ii. Tipo de perfil no sistema;
 - iii. CNS;
 - iv. CPF;
 - v. Telefone;
 - b. Desativar usuários;
 - c. Vincular usuários a unidades de atendimento;
 - d. Desvincular usuários;
 - e. Editar dados dos usuários;

- f. Busca por nome ou CNS dos usuários;
 - g. Impressão da lista de usuários;
17. Gerenciamento das unidades executantes (prestadores), com os recursos:
- a. Lista de unidades executantes obtida pelo CNES com os campos:
 - i. Nome;
 - ii. Cidade;
 - iii. Endereço;
 - b. Busca por nome das unidades executantes;
18. Gerenciamento dos profissionais atuantes nas unidades executantes com os recursos:
- a. Lista de profissionais por unidade executante com os campos a seguir:
 - i. Nome;
 - ii. CNS;
 - iii. CPF;
 - iv. Telefone;
 - v. Um ou mais códigos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
 - b. Cadastro de profissionais com os campos a seguir:
 - i. CPF;
 - ii. Nome;
 - iii. CNS;
 - iv. Lista de CBOs;
 - v. Telefone;
 - vi. Faixa etária de atendimento;
 - vii. Gênero de atendimento;
 - viii. Informações adicionais de atendimento - informação apresentada ao marcador na hora do agendamento para auxiliar na tomada de decisão;
 - ix. A faixa etária e o gênero de atendimento aqui especificados servem como regra no momento de buscar as vagas para agendamento. Ex.: caso um paciente de 15 anos requisite marcação para um médico que só atende pessoas acima de 18 anos, não serão mostradas vagas;
19. Edição de profissionais e de todos os campos;
20. Gerenciamento dos tipos de profissionais habilitados no sistema a partir dos CBOs com os seguintes recursos:
- a. Lista de CBOs habilitados no sistema
 - b. Busca por nome ou código do CBO;
 - c. Recurso de habilitar CBOs no sistema - ao habilitar um CBO, profissionais com aquele CBO passam a ser listados no sistema, podendo ser vinculados a serviços;
 - d. Recurso de desabilitar CBOs;
21. Agendamento de pacientes para serviços cadastrados ou inclusão dos pacientes em fila de espera;
22. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;
23. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS (CNS), com os seguintes campos:
- a. Obrigatórios:
 - i. CNS ou CPF - caso um indivíduo com o mesmo CNS ou CPF já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
 - ii. Nome - caso um indivíduo com o mesmo nome já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
 - iii. Sexo;
 - iv. Data de Nascimento;
 - v. Cidade - UF;
 - vi. Bairro - lista bairros previamente cadastrados e permite o cadastro de novos;
 - vii. Rua - lista ruas previamente cadastradas e permite o cadastro de novas;
 - viii. Indicação de prioridade do atendimento:
 - 1. Baixa prioridade;
 - 2. Média prioridade
 - 3. Alta prioridade;
 - b. Opcionais:
 - c. RG;
 - d. Órgão emissor;
 - e. Telefone;
 - f. Celular / Whatsapp
 - g. Nome da mãe;
 - h. CPF do responsável;
 - i. Número da residência

A base de dados pode ser integrada com soluções do ACS para facilitar e organizar a base populacional utilizada.

24. Marcação de consultas de retorno para indivíduos que já possuem consultas eletivas prévias. Ao se indicar uma marcação como retorno são listadas as marcações eletivas com as informações:
- a. Item de agendamento;
 - b. Data de atendimento;
 - c. Hora de atendimento;
 - d. Profissional;
 - e. Unidade executante;;
 - f. Motivo do agendamento;
 - g. Registro do solicitante;
 - i. Médico;
 - ii. Paciente;
 - iii. Enfermeiro;
 - h. Indicação da unidade solicitante;
 - i. Indicação do motivo para o agendamento;
 - j. Seleção do item de agendamento, conforme o SIGTAP;
25. Lista das datas de agendamento de acordo com os itens de agendamento selecionados, com as informações:
- a. Horário;
 - b. Unidade executante;
 - c. Endereço;
 - d. Telefone;
 - e. Profissional executante;
 - f. Tipo de atendimento - ordem de chegada ou horário marcado;
 - g. Informações adicionais de atendimento;
 - i. Faixa etária de atendimento;
 - ii. Gênero de atendimento
 - h. Filtros opcionais das datas de atendimento:
 - i. Município;
 - ii. Bairro;
 - iii. Clínica;
 - iv. Profissional;
 - v. Hora inicial e final de atendimento;
 - vi. Escolha da data de agendamento;
 - i. Indicação para os casos em que o paciente ficará na fila de espera;
 - j. Anotação do preparo;
 - k. Impressão do comprovante de agendamento para o paciente;
 - l. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
 - m. Acompanhamento do *status* (condição) da marcação do paciente;
26. Lista com todos os pacientes na fila de atendimento:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Item de agendamento;
 - e. Motivo do agendamento;
 - f. Prioridade do atendimento;
 - g. Usuário do sistema que colocou o paciente na fila;
 - h. Usuário do sistema que editou o registro do paciente na fila;
 - i. Data da última modificação do registro no sistema;
 - j. Recursos:
 - i. Agendar pacientes na fila mediante seleção de vaga disponível;
 - ii. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - iii. Imprimir comprovante de agendamento;
 - iv. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - v. Editar solicitação;
 - vi. Impressão da lista como relatório PDF;
 - vii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - k. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de solicitação;
 - iv. Prioridade;
 - v. Unidade de atendimento;
 - vi. Item de agendamento;
27. Lista com todos os pacientes agendados:

- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Data de atendimento;
 - d. Horário de atendimento;
 - e. Unidade executante;
 - f. Telefone da unidade executante;
 - g. Profissional executante;
 - h. Item de agendamento;
 - i. Motivo do agendamento;
 - j. Preparo;
 - k. Senha de atendimento
 - l. Usuário do sistema que realizou o agendamento;
 - m. Usuário do sistema que editou o agendamento;
 - n. Data da última modificação do registro no sistema;
 - o. Recursos:
 - i. Resolver agendamento - mediante senha, o profissional atuante na unidade executante pode indicar que o procedimento de fato foi realizado;
 - ii. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - iii. Imprimir comprovante de agendamento;
 - iv. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - v. Editar agendamento;
 - vi. Indicar não comparecimento do paciente;
 - vii. Impressão da lista como relatório PDF;
 - viii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - p. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - q. Item de agendamento;
28. Lista com todos os pacientes que não compareceram aos agendamentos:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Unidade executante;
 - e. Telefone da unidade executante;
 - f. Profissional executante;
 - g. Item de agendamento;
 - h. Motivo do agendamento;
 - i. Senha de atendimento
 - j. Usuário do sistema que indicou o não comparecimento;
 - k. Usuário do sistema que editou a indicação de não comparecimento;
 - l. Data da última modificação do registro no sistema;
 - m. Recursos:
 - i. Reagendar paciente mediante seleção de vaga disponível;
 - ii. Impressão da lista como relatório PDF;
 - iii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - n. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - vi. Item de agendamento;
29. Lista com todos os pacientes consultados:
- a. Dados:
 - b. Nome do paciente;
 - c. Endereço do paciente;
 - d. Data de atendimento;
 - e. Horário de atendimento;
 - f. Unidade solicitante;

- g. Unidade executante;
- h. Telefone da unidade executante;
- i. Profissional executante;
- j. Item de agendamento;
- k. Motivo do agendamento;
- l. Senha de atendimento
- m. Usuário do sistema que indicou que o paciente foi atendido;
- n. Usuário do sistema que editou a informação de atendimento do paciente;
- o. Data da última modificação do registro no sistema;
- p. Recursos:
 - i. Impressão da lista como relatório PDF;
 - ii. Impressão da lista como relatório XLS;
- q. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - vi. Item de agendamento;

30. Lista com todos os pacientes com atendimentos cancelados:

- a. Nome do paciente;
- b. Endereço do paciente;
- c. Unidade solicitante;
- d. Unidade executante;
- e. Telefone da unidade executante;
- f. Profissional executante;
- g. Item de agendamento;
- h. Motivo do agendamento;
- i. Motivo do cancelamento;
- j. Senha de atendimento
- k. Usuário do sistema que indicou que o paciente teve atendimento cancelado;
- l. Usuário do sistema que editou a informação de que o paciente teve atendimento cancelado;
- m. Data da última modificação do registro no sistema;
- n. Recursos:
 - i. Impressão da lista como relatório PDF;
 - ii. Impressão da lista como relatório XLS;
- o. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Origem do cancelamento - Lista de pacientes na fila ou lista de pacientes agendados;
 - iv. Data de solicitação do cancelamento;
 - v. Item de agendamento;

31. Lista com todos os pacientes consultados;

32. Lista com todos os pacientes cancelados;

33. Relatórios:

- a. Relatório consolidado;
- b. Relatório consolidado de procedimentos. Indica o quantitativo de agendamentos realizados por prioridade (alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade) e por item de agendamento;

O relatório pode ser visualizado no sistema e impresso em PDF;

- i. Dados:
 - 1. Item de agendamento;
 - 2. Quantitativos;
 - 3. Alta prioridade;
 - 4. Média prioridade;
 - 5. Baixa prioridade;
 - 6. Totais;
- ii. Filtros:
 - 1. Item de agendamento;
 - 2. Intervalo de data de solicitação;
- c. Relatório de acompanhamento:
 - i. Relatório que permite acompanhar o status de todos os agendamentos feitos na central de marcação;
 - ii. O relatório pode ser visualizado no sistema, impresso em PDF ou impresso em CSV;
 - iii. Dados:

1. Prioridade
2. Paciente;
3. Unidade executante;
4. Município;
5. Profissional Executante;
6. Item de agendamento;
7. Data de solicitação;
8. Data de atendimento;
9. Status:
 - a. Agendado;
 - b. Na fila;
 - c. Resolvido;
 - d. Cancelado;
 - e. Ausente;
- iv. Filtros:
 1. Status;
 2. Prioridade;
 3. UF;
 4. Município;
 5. Clínica;
 6. Profissional executante;
 7. Data de solicitação;
 8. Item de agendamento;
- d. Relatório de agendamentos:
 - i. Relatório que permite aos profissionais executantes acompanhar por dia os pacientes que estão agendados para atendimento;
 - ii. O relatório pode ser impresso em PDF;
 - iii. Dados:
 1. Profissional executante;
 2. Especialidade do profissional (especialidade médica ou área de atuação);
 3. Data de atendimento;
 4. Horário de atendimento;
 5. Senha de atendimento;
 6. Nome do paciente;
 7. Gênero do paciente;
 8. CPF do paciente;
 9. Data de nascimento do paciente;
 10. Telefone do paciente;
 11. Espaço para assinatura;
 - iv. Filtros:
 1. Data de agendamento (Data específica ou período);
 2. Horário inicial de atendimento;
 3. Horário final de atendimento;
 4. Especialidade (especialidade médica ou área de atuação)
 5. Unidade executante;
 6. Profissional executante
- e. Relatório de procedimentos realizados:
 - i. Relatório que apresenta às unidades executantes a relação de todos os procedimentos realizados em um determinado período com os custos de cada um deles e o total a ser pago ao município;
 - ii. O relatório pode ser impresso em XLS;
 - iii. Dados:
 1. Data de atendimento;
 2. Unidade executante;
 3. Profissional executante;
 4. Valor total a ser pago ao município;
 5. Código SIGTAP do procedimento;
 6. Nome do procedimento;
 7. Quantidade de marcações por procedimento;
 8. Valor unitário do procedimento;
 9. Valor total a ser pago por procedimento;
 10. Filtros:
 11. Data ou intervalo de data;
 12. Unidade executante;
 13. Profissional executante;

- f. Relatório de serviços ofertados:
 - i. Relatório que apresenta a lista de procedimentos sendo ofertados com os quantitativos de vagas ofertadas e vagas agendadas;
 - ii. O relatório pode ser impresso em CSV;
 - iii. Dados:
 1. Item de agendamento;
 2. Vagas ofertadas;
 3. Vagas agendadas;
 4. Unidade executante;
 5. Telefone da unidade executante;
 6. Profissional executante;
 7. Município
 - iv. Filtros:
 1. UF;
 2. Município;
 3. Unidade executante;
 4. Profissional executante;
 5. Item de agendamento;
 6. Data ou período de data;
34. Busca Ativa para Central de Marcação e Regulação
 - a. O sistema de regulação deverá gerar busca ativa automática para o módulo do ACS (agente comunitário de saúde), informando os cidadãos referenciados pelos ACS que possuam marcação de consulta e/ou exames agendados no módulo de regulação, para que o ACS possa durante a visita domiciliar informar ao cidadão a proximidade de sua marcação a fim de diminuir o absenteísmo.
 - b. Resultado da Busca Ativa:
 - i. Cidadão confirmou presença - indica que o ACS realizou busca ativa e paciente confirmou a presença;
 - ii. Cidadão não comparecerá - indica que o ACS realizou busca ativa e paciente informou que não irá comparecer;
 - iii. Não realizada - indica que o ACS não realizou busca ativa
35. Geração do BPA
 - a. O sistema de Marcação de Consultas deverá gerar BPA magnético dos procedimentos que forem sinalizados como realizados por competência e no padrão definido pelo sistema do Ministério de Saúde.
36. Integração com o Whatsapp
 - a. O sistema de Marcação de Consultas enviará mensagem definida como utilitária para os agendamentos realizados. O quantitativo de até 10 mil mensagens por mês.

13.10 MÓDULO MOBILE WEB CIDADÃO - MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Módulo WEB - Cidadão - Marcação de Consultas - requisitos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam que os cidadãos realizem solicitação de consultas e exames e acompanhe seus agendamentos, conforme campos abaixo:

1. Permitir enviar solicitações de exames e consultas;
 - a. Permitir enviar imagem da solicitação;
 - b. Permitir enviar comprovante de endereço;
2. Permitir acompanhar agendamentos;
 - a. Permitir que o cidadão acompanhe os agendamentos realizados;
 - b. Permitir que o cidadão acompanhe seu histórico de agendamentos realizados;
 - c. Permitir que o cidadão acompanhe suas solicitações.
 - d.

13.11 MÓDULO WEB - INDICADORES PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Módulo WEB - Painel de Indicadores e outros painéis - requisitos mínimos: Deverá se conectar ao servidor do Prontuário Eletrônico para extração e exibição de dados através dos painéis, conforme campos abaixo.

Módulo WEB - Painel de Gestante - requisitos mínimos:

1. Resumo de acompanhamento dos indivíduos filtrado por indicador contendo;
 - a. Indivíduos acompanhados
 - b. Indivíduos a serem acompanhados
 - c. Indivíduos que não fazem mais parte do indicador

2. Listagem de indivíduos dos indicadores seguindo os seguintes critérios;
 - a. Filtros da listagem;
 - b. Unidade básica de saúde
 - c. Equipe
 - d. Agente comunitário de saúde
 - e. Todas as listagens devem conter obrigatoriamente os seguintes campos;
 - i. Nome
 - ii. CNS
 - iii. CPF
3. Listagem de indivíduos dos indicadores de gestante contendo os seguintes campos;
 - a. DUM
 - b. Data do primeiro atendimento
 - c. Quantidade de pré-natais realizados
 - d. Verificação de realização do exame de sífilis e HIV
 - e. Verificação de realização de atendimento odontológico
4. Listagem de indivíduos do indicador de Citopatologia contendo os seguintes campos;
 - a. Data de nascimento
 - b. Verificação de coleta citopatológica na APS
 - c. Validade do exame de coleta
5. Listagem de indivíduos do indicador de Vacinação contendo os seguintes campos;
 - a. Data de nascimento
 - b. Quantidade de vacinas de Pólio aplicadas
 - c. Quantidade de vacinas de Pentavalent aplicadas
 - d. Data da última dose de Pólio
 - e. Data da última dose de Pentavalent
6. Listagem de indivíduos do indicador de hipertensão contendo os seguintes campos;
 - a. Data da última aferição de pressão arterial
 - b. Verificação de realização de aferição da pressão arterial no semestre atual
7. Listagem de indivíduos do indicador de diabetes contendo os seguintes campos;
 - a. Data da última solicitação de hemoglobina glicada
 - b. Verificação de realização de solicitação de hemoglobina glicada no semestre atual
8. Todas as listagens devem conter o campo acompanhamento, indicando o que deve ser feito para que o indivíduo se torne apto para o entrar no indicador em questão.
9. Deve ser possível realizar a impressão em PDF de todas as listagens.

Possibilitar o acompanhamento de todas as gestantes do município ou por UBS ou equipe e utilização dos de um ou mais filtros de seleção.

1. Aptidão da gestante para o indicador;
2. Visão geral das gestantes;
3. Estágio da gestação;
4. Pontos relevantes no acompanhamento da gestação;
5. Alertas do indicador, campos mínimos:
 - a. Gestantes sem captação até 12 semanas, consolidado e listagem;
 - b. Gestantes não realizaram exames de HIV e sífilis, consolidado e listagem;
 - c. Gestantes não realizaram atendimento odontológico, consolidado e listagem;
 - d. Gestantes com calendário vacinal incompleto, consolidado e listagem;
 - i. Exibir espelho de vacinação com relação dos imunobiológicos.
 - e. Gestantes com menos de 6 consultas de pré-natal, consolidado e listagem;
 - f. Puérperas sem consulta puerperal válida, consolidado e listagem;
 - g. Gestantes com menos de 6 visitados do ACS, consolidado e listagem;
6. Monitoramento de assistência, campos mínimos:
 - a. Nº de consultas puerperais
 - b. Nº de gestantes em acompanhamento pré-natal
 - c. Nº de gestantes acompanhadas desde a 12ª semana
 - d. Nº de gestantes com calendário vacinal completo
 - e. Nº de gestantes com pelo menos 7 consultas pré-natal
 - f. Nº de gestantes menores de 19 anos
 - g. Nº de gestantes de alto risco
 - h. Nº de gestantes com pelo menos 2 testes de HIV e Sífilis
 - i. Nº de gestantes com consulta odontológica

Módulo WEB - Puericultura - requisitos mínimos:

Possibilita o acompanhamento de indivíduos, focando em duas

7. Alertas do indicador, campos mínimos:
 - a. Criança sem consulta por médico ou enfermeiro até 30 dias;
 - b. Crianças com menos de 09 consultas até 02 anos de vida;
 - c. Crianças com menos de 09 registros antropométricos até 02 anos de vida;
 - d. Crianças sem visitas até 30 dias e sem 02 visitas até 06 meses.
 - e. Listagem das crianças identificadas com possibilidade de filtros relacionados ao indicador.

Módulo WEB - Painel de Indicadores da APS - requisitos mínimos:

Possibilitar o acompanhamento de indicadores do município ou por UBS ou equipe.

1. Dados sociodemográficos;
2. Condições de Saúde;
3. Série Temporal de Atendimentos;
4. Produtividade dos ACS

Módulo WEB - Painel BPA - requisitos mínimos:

Possibilitar geração de BPA para municípios que utilizam o sistema de prontuário eletrônico do governo para serviços permitidos pelo governo para geração do BPA magnético.

Módulo WEB - Vínculo e acompanhamento - requisitos mínimos:

Possibilita o acompanhamento de indivíduos, focando em duas dimensões, são elas a dimensão de cadastro e dimensão de acompanhamento. Esse módulo tem como principal objetivo auxiliar o município a atender a normativa vigente.

O módulo permite realizar acompanhar por UBS ou Equipe as seguintes informações:

1. Escore de cadastro de acordo com a normativa vigente e sua nota técnica.
2. Escore de acompanhamento de acordo com a normativa vigente
3. Escore final de acordo com a normativa vigente
4. Composição gráfica dos cadastro do quadrimestre contendo:
 - a. Pessoas sem cadastro
 - b. Pessoas com cadastro completo
 - c. Pessoas com cadastro incompleto
5. Composição gráfica dos acompanhamentos do quadrimestre contendo:
 - a. Pessoas acompanhadas
 - b. Pessoas sem acompanhamento
6. Evolução do escore final da equipe por quadrimestre
7. Alertas do indicador
 - a. Pessoas sem cadastro, consolidado e listagem
 - b. Pessoas com cadastro incompleto, consolidado e listagem
 - c. Pessoas com cadastro desatualizado, consolidado e listagem
 - d. Pessoas não acompanhadas, consolidado e listagem
 - e. Crianças não acompanhadas, consolidado e listagem
 - f. Idosos não acompanhados, consolidado e listagem
 - g. Beneficiários do bolsa família, consolidado e listagem
8. Busca ativa automatizada, possibilitando o envio de uma listagem de indivíduos para o App do ACS.

13.12 MÓDULO WEB - Painel de Chamadas

Painel de chamados - requisitos mínimos:

Painel para gestão de filas e atendimento, com chamadas por senha ou nome, controle em tempo real e interface personalizável, possui integração com a Central de Marcação e Prontuário Eletrônica do Cidadão.

1. Permitir o cadastro de clínicas, centrais de marcação e Unidades de Saúde (UBSs) com os seguintes campos:
 - a. Obrigatórios
 - i. Nome; CNPJ; Logradouro; CEP; Bairro; Cidade; UF;
 - ii. Logo da gestão;
 - b. Opcionais:
 - i. E-mail; Telefone; Complemento; Inscrição municipal; Inscrição estadual;
2. Opção de funcionamento com Totem;
3. Cadastro de usuários do sistema, podendo ser dos tipos: Administrador, Atendente e Totem, com os seguintes campos:
 - a. Estabelecimento: clínica, UBS, Central de marcação
 - b. Nome do usuário; CPF; E-mail;
4. Exclusão de usuários;

5. Edição dos campos “nome” e “e-mail” dos usuários;
6. Redefinição de senha dos usuários;
7. Recurso de comunicação instantânea (Chat) através do sistema para que os usuários possam tirar dúvidas e relatar problemas diretamente com o suporte da empresa;
8. Cadastro de serviços com os seguintes campos:
 - a. Nome;
 - b. Identificador;
 - c. Quantidade máxima diária de atendimentos por serviço;
9. Edição de serviços;
10. Exclusão de serviços;
11. Cadastro de atendimento pelo usuário com os seguintes campos:
 - a. Nome;
 - b. Prioridade;
12. Cadastro de atendimento através da interface de Totem de autoatendimento com os campos:
 - a. Serviço;
 - b. Prioridade;
13. Adição de paciente em fila de espera após cadastro do atendimento;
14. Criação de senha de atendimento após paciente entrar na fila;
15. Edição de atendimentos em fila;
16. Recurso de painel de chamados: o painel de chamados é projetado para ser exibido em monitores e televisores a fim de informar aos pacientes as últimas pessoas chamadas para atendimento.
17. Configuração do painel de chamados com as opções:
 - a. Indicador sonoro;
 - b. Bipe;
 - c. Chamado por voz de senha, nome e serviço escolhido pelo paciente;
 - d. Tipo de informação exibida no painel:
 - i. Nome do paciente e serviço;
 - ii. Nome do paciente e identificador do serviço
 - iii. Senha de atendimento e serviço;
 - iv. Senha de atendimento e identificador do serviço;
18. Transferência de pacientes entre atendentes;
19. Chamada de atendimentos em fila;
20. Chamada de atendimentos preferenciais;
21. Recurso de repetição de indicador sonoro de chamada;
22. Encerramento de atendimento;
23. Visualização dos atendimentos concluídos por filtro de data de conclusão;
24. Integração com o módulo da Central de Marcação se disponível:
 - a. Gestão de senhas de atendimento à partir da Central de Marcação;
 - b. Controle de vagas nos serviços à partir da Central de Marcação;
25. Gestão de modelos de painel de chamados a serem exibidos nos televisores com as opções de exibição:
 - a. Senhas, nome, serviço e últimos chamados;
 - b. Senhas, nome, serviço e anúncios;
 - c. Senhas, nome, serviço e mensagem rotativa
26. Relatórios de quantitativo de agendamentos por serviço;

Características técnicas: Painel de Chamadas (Dispositivos):

Esse módulo deverá funcionar em smart TV, notebooks e computadores, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

Smart TV com entrada HDMI ou TV Box Full HD com, no mínimo, 8GB de armazenamento interno

Conectividade:

Wi-Fi com suporte a: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac

Computador (Desktop ou Notebook):

Processador: Intel Core i3 (ou equivalente/superior)

Memória RAM: 4GB ou 8GB

Armazenamento: SSD de 240GB ou HD de 500GB

Acessório Obrigatório: Cabo HDMI de 3 metros ou superior

13.13 MÓDULO HOSPEDAGEM NA NUVEM

Servidor na nuvem - requisitos mínimos: Serviço de **infraestrutura de nuvem** com **alta disponibilidade, desempenho e segurança**, destinada à hospedagem do prontuário eletrônico municipal.

Características do serviço:

A solução contempla: Alta disponibilidade e segurança: **ambiente em nuvem com controle de acesso, monitoramento contínuo, atualizações automáticas e mecanismos de prevenção contra falhas e vulnerabilidades. Suporte a Ipv4 e IPv6, protocolo HTTP/2 e comunicação segura via SSL/TLS.** Atualizações incluídas: **todos os updates de sistema, correções de segurança e novas versões serão aplicados, sem custo adicional e sem necessidade de intervenção local.** Backups automáticos e versionados: **execução de cópias de segurança diárias, com redundância e criptografia com redundância e criptografia, com retenção de versões semanais e mensais, garantindo a integridade e o histórico completo das informações armazenadas.** Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018): **operação em total conformidade com os requisitos legais de privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo: Armazenamento em data centers com certificações de compliance e criptografia de dados; Políticas de controle de acesso e auditorias periódicas; Política de privacidade transparente e mecanismos de mitigação de riscos legais e reputacionais.** Capacidade de armazenamento de arquivos: até 100 GB incluso.

13.14 PLATAFORMA CONVERSÃO DE DADOS HÓRUS

Módulo WEB - Cidadão – Plataforma Conversão de dados do Sistema Hórus - requisitos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam que a gestão cadastre farmácias e gere os arquivos necessários, conforme campos abaixo:

1. Cadastrar Farmácias
 1. Nome
 2. Código da Farmácia
 3. Código da Unidades Gestora
 4. Endereço
 5. Dados do responsável
 6. CPF do responsável
 7. CRF do responsável
2. Permitir upload de planilha do sistema do Hórus
3. Permitir download de arquivos de Medicamentos e Farmácias.

13.15 IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica de tecnologia da informação do município e a configuração necessária devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

13.16 TREINAMENTO

A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os usuários indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.

As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.

A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

13.17 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.

A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

13.18 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

A comprovação do atendimento aos itens descritos será realizada pela equipe técnica do município, conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade. Essa verificação ocorrerá após a abertura das propostas, sendo o teste realizado em momento determinado pelo pregoeiro, após a definição do vencedor na fase de lances.

A não realização da apresentação da amostra desclassificará automaticamente a proposta de preços.

A empresa vencedora deverá demonstrar que o sistema atende integralmente às funcionalidades especificadas no Termo de Referência. A apresentação será avaliada por uma comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a solução de TI proposta em relação ao objeto licitado.

A apresentação deverá ser realizada de forma online, utilizando dispositivos compatíveis com os sistemas móveis e web, operando diretamente no sistema, para que toda a equipe técnica possa acompanhar a execução prática.

Todos os fluxos básicos do sistema deverão ser demonstrados, incluindo aqueles que envolvam o tratamento de dados sensíveis, como o acesso a backups e outras funcionalidades relacionadas à proteção e à gestão de dados pessoais.

13.19 PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

13.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação junto aos documentos de habilitação:

No mínimo 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.

13.21 LGPD

Em relação ao tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem no caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações sobre o assunto.

A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, estar e atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

14.0 DA PROVA DE CONCEITO

14.1. A Administração realizará Prova de Conceito — POC da plataforma apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da fase de lances. A LICITANTE vencedora deverá atender 100% de todas as especificidades técnicas descritas nos itens do Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.

14.2 A apresentação deverá ser realizada de forma presencial, utilizando dispositivos compatíveis com os sistemas móveis e web, operando diretamente no sistema, para que toda a equipe técnica possa acompanhar a execução prática.

14.3 Todos os fluxos básicos do sistema deverão ser demonstrados, incluindo aqueles que envolvam o tratamento de dados sensíveis, como o acesso a backups e outras funcionalidades relacionadas à proteção e à gestão de dados pessoais.

14.4 Caso o licitante não consiga por meio da PROVA DE CONCEITO atender as exigências, o mesmo será desclassificado, ocasião em que será chamado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda as exigências necessárias.

14.5. A avaliação será realizada por banca composta por: 01 (um) representante da Secretaria Demandante com formação na área; 01 (um) Técnico em TI designado pela Secretaria competente; podendo contar com o auxílio da assessoria jurídica do Município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES	UND	1		
2	LICENÇA MOBILE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA ATÉ 110 ACSS E ACES	MÊS	12		
3	LICENÇA DO PEC EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO, PAINEL DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GERAÇÃO DE BPA	MÊS	12		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260520PE00027

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pela Prefeita Delúcia Barros da Silva, Brasileira, Divorciada, Empresário, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A – - Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1.107.070 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB
UNIDADE/SECRETARIA: 02.130
PROGRAMA DE DESPESA: 10 301 1005 2043 / 10 304 1008 2045
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Queimadas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.